



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PROEN • Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 405/2025 – PROEN Processo Seletivo de Monitoria Remunerada

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade com a Resolução N° 3.382-CONSEPE de 2024 (Atualiza as Normas Regulamentadoras do Programa de Monitoria da UFMA); a Resolução Conjunta N° - 01-CONSAD-CONSEPE de 2025 (Aprova o Programa de Modernização da Estrutura Acadêmica e Administrativa da UFMA); a Resolução N° 3.912-CONSEPE de 2025 (Aprova a Política de Qualidade dos Cursos de Graduação da UFMA); a Resolução N° 4.023-CONSEPE de 2025 (Institui as normas regulamentadoras do Programa de Nivelamento Acadêmico nos cursos de graduação da UFMA), a Resolução N° 4.024-CONSEPE de 2025 (Institui a Política de Permanência e Redução da Evasão e da Retenção no âmbito da UFMA), torna público o regulamento e os procedimentos para o processo seletivo de monitores remunerados, no âmbito dos cursos de graduação presenciais e do Colégio Universitário (COLUN).

CLÓVIS BOSCO MENDONÇA OLIVEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto instituir normas e procedimentos para a distribuição de bolsas e a seleção de estudantes de graduação vinculados aos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e aos Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA), para atuação como monitores remunerados.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A Comissão responsável pela condução deste Processo Seletivo será designada por Portaria da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), publicada no portal da UFMA.

2.2 A comissão estará conformada por servidores da PROEN, DQGRAD e da Comissão de Monitoria.

3. DA PUBLICIDADE E ACESSO

3.1 O edital e todas as publicações decorrentes deste processo seletivo terão ampla divulgação no Portal da UFMA (www.ufma.br) e na página oficial da PROEN, utilizando sempre o número de inscrição dos candidatos para preservar a privacidade.

3.2 A UFMA assegurará condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência e garantirá compatibilidade tecnológica dos arquivos eletrônicos exigidos, conforme a Lei nº 13.146/2015.

3.3 A DIAC/DIDEG/PROEN prestará assessoramento técnico e operacional para o cumprimento das ações de acessibilidade e inclusão digital previstas no item 3.2, oferecendo suporte aos candidatos no atendimento e na colaboração necessária para garantir a plena participação no processo seletivo.

3.4 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, será assegurado o uso do nome social às pessoas travestis e transexuais em todas as etapas deste processo seletivo, incluindo inscrições, publicações e comunicações oficiais.

4. DA OFERTA E DO PAGAMENTOS DAS BOLSAS

4.1 A UFMA disponibilizará, por meio deste edital, **100 (cem) bolsas de monitoria** a cada semestre letivo, até o esgotamento da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Monitoria e Programa de Nivelamento Acadêmico.

4.2 As bolsas serão custeadas com recursos da Ação 20GK – Programa de Monitoria e Nivelamento Acadêmico, sob responsabilidade da PROEN/UFMA.

4.3 As bolsas serão distribuídas entre os cursos de graduação presenciais e o Colégio Universitário (COLUN).

4.4 As bolsas destinam-se a estudantes vinculados a Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e a Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA).

4.5 Cada bolsa será concedida em parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**.

4.6 A quantidade de parcelas poderá variar de acordo com a duração efetiva dos meses que o monitor desenvolveu as atividades e o cronograma do período letivo; ou seja, o número de meses transcorridos entre o monitor assumir a monitoria e a entrega do relatório final.

4.7 A concessão da bolsa será efetivada após a publicação do edital da convocação e a formalização do vínculo no âmbito do Programa de Monitoria.

4.8 Caso ocorra bloqueio ou contingenciamento orçamentário, a PROEN poderá suspender temporariamente o pagamento das bolsas, mediante ampla divulgação.

4.9 A bolsa de monitoria **não poderá ser acumulada** com qualquer outro tipo de bolsa, exceto com auxílios moradia, alimentação ou creche.

4.10 Estudantes com **vínculo empregatício** não poderão receber bolsa de monitoria.

4.11 Estudantes autodeclarados **pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social** terão prioridade no recebimento das bolsas, conforme o Decreto nº 7.234/2010, a Lei nº 14.723/2023 e o Decreto nº 11.785/2023.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A quantidade de bolsas destinadas a cada curso será definida pela Diretoria de Qualidade dos Cursos de Graduação (DQGRAD), em conformidade com a disponibilidade orçamentária destinada para este processo seletivo.

5.2 A distribuição será realizada a partir de um **indicador ponderado**, que considera proporcionalmente: a) o total de discentes matriculados e b) a média dos índices de reprovação dos componentes curriculares vinculados aos projetos de monitoria.

5.3 Apenas serão considerados para a distribuição das bolsas os componentes curriculares vinculados a projetos de Monitoria e com monitores que tenham assumido a monitoria e tenham componente curricular atribuído até o prazo final para Impugnação deste edital, conforme metodologia descrita no Anexo I.

5.4 Como medida de equidade, serão reservadas **10 (dez) bolsas** para os **Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA)**, do total de **100 (cem) bolsas** previstas neste edital. As **bolsas restantes** serão distribuídas proporcionalmente entre os cursos de graduação para a execução dos **Projetos de Ensino de Monitoria (PEM)**.

5.5 O quantitativo de bolsas por curso será divulgado **no início de cada período letivo**, por meio de edital específico, após o prazo máximo para os alunos assumirem a monitoria.

6. DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE NIVELAMENTO ACADÊMICO (PNA)

6.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela divisão responsável pelo cadastro e acompanhamento dos Projetos de Nivelamento Acadêmico – DIAC/DIDEG/PROEN;

6.2 A inscrição dos bolsistas será por meio de formulário eletrônico disponível em edital específico.

6.3 Cada projeto aprovado fará jus, no mínimo, a uma bolsa.

6.4 Caso o número total de projetos aprovados exceda o número de bolsas disponíveis, será aplicado o seguinte critério de prioridade:

- a) Maior número de discentes atendidos pelos Projetos de Nivelamento Acadêmico submetidos;
- b) Maior número de monitores vinculados aos Projetos de Nivelamento Acadêmico;
- c) Maior número de cursos atendidos pelos Projetos de Nivelamento Acadêmico.

6.5 A seleção dos monitores bolsistas será realizada pelo professor coordenador do respectivo projeto, conforme a ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

6.6 Em caso de empate, o coordenador do projeto deverá aplicar os seguintes critérios de desempate:

- a) Estudante cotista;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Maior idade.

6.7 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos;
- d) Descumprirem as normas do programa.

6.8 O Coordenador do projeto deverá encaminhar o resultado final do seletivo à **DIAC/DIDEG/PROEN**, via **processo SEI**, para realizar a divulgação do resultado.

6.9 Os estudantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado, desde que devidamente fundamentado, conforme o cronograma deste edital.

6.10 O prazo para interposição de recurso será de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado à **DIAC/DIDEG/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

6.11 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em até **3 (três) dias úteis** após o término do prazo de interposição.

6.12 A PROEN publicará no Portal da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/proen>) os seguintes documentos:

- Edital de Distribuição de Bolsas por projeto;
- Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Bolsistas;
- Edital de Resultado Final da Seleção, após análise de recursos;
- Edital de Convocação dos Bolsistas.

6.13 Em caso de substituição de monitor, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.14 Caso não haja candidatos aptos no mesmo projeto, a bolsa será **remanejada** para outro projeto, conforme o **Cadastro de Reserva** e os critérios do item 4.4.

6.15 Na hipótese de não haver mais projetos de nivelamento elegíveis, a bolsa não preenchida será **redistribuída** pela DQGRAD/REITORIA para os Projetos de Ensino de Monitoria.

7. DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM)

7.1 A distribuição interna das bolsas entre as disciplinas que pertencem aos projetos coordenados por professores lotados na coordenação caberá ao respectivo **Collegiado de Curso**.

7.2 O Collegiado deverá observar, nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios para definição das disciplinas nas quais o monitor terá bolsa:

- a) Componentes curriculares obrigatórios;
- b) Componentes com maior índice de reprovação;
- c) Componentes com grande número de estudantes matriculados;
- d) Componentes com alto índice de evasão;

7.3 Uma vez definido o componente curricular, o aluno monitor de tal disciplina será o aluno selecionado para ganhar a bolsa;

7.4 Em caso de disciplinas com mais de um bolsista, a seleção será realizada pelo **professor responsável pela disciplina**, conforme a ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

7.5 Em caso de empate, deverão ser aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Estudante cotista;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Maior média no componente curricular vinculado;
- d) Maior idade.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos;
- d) Descumprirem as normas do programa.

7.7 O Coordenador do Curso deverá encaminhar o resultado final do seletivo à **DIAC/DIDEG/PROEN**, via **processo SEI**, para realizar a divulgação do resultado.

7.8 Os estudantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado, desde que devidamente fundamentado, conforme o cronograma deste edital.

7.9 O prazo para interposição de recurso será de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado à **DIAC/DIDEG/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

7.10 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em até **3 (três) dias úteis** após o término do prazo de interposição.

7.11 A PROEN publicará no Portal da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/proen>) os seguintes documentos:

- Edital de Distribuição de Bolsas por Subunidades;
- Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Bolsistas;
- Edital de Resultado Final da Seleção, após análise de recursos;
- Edital de Convocação dos Bolsistas.

7.12 Em caso de substituição de monitor, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

7.13 Caso não haja candidatos aptos na mesma disciplina, a bolsa será **remanejada** para outro componente do mesmo curso, conforme o **Cadastro de Reserva** e os critérios do item 4.2.

7.14 Persistindo a ausência de projetos elegíveis no curso, a bolsa não preenchida será **redistribuída** pela DQGRAD/REITORIA a outro curso não contemplado.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo	18/11/2025
Prazo para Impugnação do Edital	21 a 24/11/2025
Divulgação da Decisão sobre Impugnações	25/11/2025
PROJETOS DE ENSINO DE NIVELAMENTO ACADÊMICO (PNA)	
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Projeto	26/11/2025
Seletivo Interno de Monitores – Coordenador de Projeto	27/11 a 03/12
Encaminhamento da Relação de Selecionados (via SEI)	Até 05/12
Divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2025
Interposição de Recursos	09 e 10/12/2025
Divulgação do Resultado Final	13/12/2025
Convocação dos Bolsistas	16 a 18/12/2025
Convocação dos Excedentes	19 a 21/12/2025
PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM)	
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Subunidades	26/11/2025
Seletivo Interno de Monitores – Colegiado de Curso	27/11 a 03/12
Encaminhamento da Relação de Selecionados (via SEI)	Até 05/12
Divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2025
Interposição de Recursos	09 e 10/12/2025
Divulgação do Resultado Final	13/12/2025
Convocação dos Bolsistas	16 a 18/12/2025
Convocação dos Excedentes	19 a 21/12/2025

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Professor Orientador

- Supervisionar o plano de trabalho do monitor e acompanhar suas atividades, garantindo a articulação com as ações previstas no Projeto de Ensino (PEM ou PNA);
- Informar os locais e horários de atuação e promover ampla divulgação das atividades junto à comunidade discente;
- Garantir que as atividades dos monitores estejam em consonância com o plano pedagógico do projeto, respeitando os limites da atuação estudantil;
- Comunicar à DIAC/DIDEG/PROEN eventuais desligamentos, substituições ou mudanças de cronograma dos monitores, por meio de processo SEI e e-mail institucional (monitoria.proen@ufma.br ou diac.proen@ufma.br, conforme o programa);
- Encaminhar relatório de avaliação do desempenho do monitor, conforme modelo e prazos definidos pela PROEN.

9.2 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA)

- Cumprir carga horária de **12 (doze) horas semanais**, conforme definido no projeto;

- b) Auxiliar o coordenador na execução das estratégias de nivelamento e na mediação das atividades pedagógicas voltadas à aprendizagem de conteúdos básicos;
- c) Atender e orientar discentes nas atividades de reforço, nivelamento e ambientação acadêmica, em formato presencial ou virtual, conforme o plano aprovado;
- d) Participar da avaliação das atividades e colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- e) Preencher o formulário eletrônico de avaliação do projeto, conforme disposto no Edital PNA específico;
- f) Zelar pela ética, assiduidade e qualidade das atividades desenvolvidas;
- g) Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA ou em evento correlato definido pela PROEN.

9.3 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Monitoria (PEM)

- a) Cumprir a carga horária de **12 (doze) horas semanais**;
- b) Participar do planejamento e acompanhamento das aulas do componente curricular;
- c) Auxiliar o docente em atividades pedagógicas compatíveis com seu nível de conhecimento;
- d) Realizar atendimentos aos discentes da disciplina, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) Executar as atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- f) Preencher o relatório de atividades no SIGAA, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Relatórios;
- g) Solicitar a emissão de certificado após a avaliação do orientador, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Certificados;
- h) Apresentar os resultados da monitoria no **Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA**;
- i) Em caso de desistência, apresentar **carta de desistência** ao professor responsável.

9.4 Das disposições Comuns

- a) O descumprimento das obrigações implicará o **cancelamento da bolsa** e a convocação do próximo candidato.
- b) É **vedado** ao monitor substituir o docente em atividades de ensino ou administrativas.
- c) O exercício da monitoria **não gera vínculo empregatício** com a UFMA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final de inscrição dos candidatos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

10.2 A decisão da Comissão será publicada no site da PROEN/UFMA no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrições.

10.3 A ausência de impugnação dentro do prazo legal implica aceitação tácita das disposições deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O monitor selecionado estará sujeito à Resolução nº 3.382/2024 – CONSEPE e à Resolução nº 4.023/2025 – CONSEPE.

11.2 Casos omissos serão analisados pela PROEN, ouvida a DQGRAD/REITORIA.

11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **DIAC/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

São Luís, 18 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino

**Edital Nº 405/2025 – PROEN
Processo Seletivo de Monitoria Remunerada**

ANEXO I – METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

1. Apresentação e Objetivos do Modelo de Distribuição

Com o objetivo de otimizar o impacto pedagógico dos Programas de Monitoria e de Nivelamento Acadêmico, e garantir que os recursos sejam alocados de forma estratégica, a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) adota, para este edital, uma metodologia de distribuição de bolsas que combina a **demand**a (representada pelo somatório de alunos matriculados) com a **necessidade acadêmica** (mensurada pelo índice de reprovação), equilibrando quantidade de alunos e desafios pedagógicos.

Com essa abordagem, busca-se:

- Direcionar as bolsas para disciplinas onde o suporte da monitoria tem maior potencial de impacto na melhoria dos indicadores de sucesso e na redução da retenção.
- Incentivar a elaboração de projetos focados em componentes curriculares críticos, que historicamente apresentam maiores desafios pedagógicos.
- Assegurar que a distribuição das bolsas seja fundamentada em dados acadêmicos concretos, conferindo clareza e previsibilidade ao processo.
- Harmonizar a necessidade de atender a cursos com grande número de alunos com a urgência de apoiar disciplinas com altas taxas de reprovação.

2. Etapas do Cálculo de Distribuição das Bolsas

A alocação das bolsas seguirá um processo, dividido nas seguintes etapas:

Etapa I: Levantamento dos Dados de Referência

Para cada curso que submeteu projetos de monitoria, serão levantados os seguintes dados:

- **Somatório de alunos (SA):** a soma do número total de discentes matriculados nos componentes curriculares, por turma, vinculados aos projetos submetidos pelos cursos de graduação e pelo Colégio Universitário (COLUN), referente ao período vigente. Deverão ser componentes curriculares que tenham aluno monitor com status de “ASSUMIU A MONITORIA”.
- **Índice de Reprovação (IR):** A média dos índices de reprovação por turma (IRT) dos mesmos componentes curriculares, apurada no período letivo imediatamente anterior ao vigente.

$$IR_{Turma} = \frac{\text{Alunos Reprovados na turma}}{\text{Alunos matriculados na turma}}$$

$$IR_{Disciplina} = \frac{\sum_{i=1}^n IR_{Turma_i}}{\text{Número de Turmas}}$$

Etapa II: Cálculo do Índice de Reprovação (IR)

O Índice de Reprovação (IR) do curso será calculado pela média dos índices de cada disciplina envolvida, conforme a fórmula:

$$IR_{curso} = \frac{\sum_{i=1}^n IR_{disciplina_i}}{n}$$

Onde:

- $IR_{disciplina_i}$ é o índice de reprovação individual de cada disciplina vinculada a um projeto.
- n é o número total de disciplinas distintas vinculadas aos projetos daquele curso.

Exemplo Prático: Se um curso submete 3 projetos que, no total, abrangem 5 disciplinas distintas, o IR_{curso} será a soma dos índices de reprovação dessas 5 disciplinas, dividida por 5.

Etapa III: Cálculo do Indicador Ponderado (IP)

Será calculado um **Indicador Ponderado (IP)** para cada curso, que servirá de base para a distribuição proporcional das bolsas. Para garantir a valorização tanto da necessidade quanto da demanda, será utilizada a seguinte fórmula ajustada:

$$\text{Indicador Ponderado (IP)} = (\text{Somatório de Alunos}) \times (1 + \text{Índice de Reprovação})$$

Este ajuste garante que cursos com grande demanda de alunos (alto SA), mas com alto desempenho (IR baixo ou igual a zero), continuem sendo relevantes na distribuição, ao mesmo tempo em que cursos com alto IR recebem uma ponderação maior.

Etapa IV: Distribuição das Bolsas

A distribuição das bolsas ocorrerá em duas fases:

1. **Fase Equitativa:** Serão reservadas, inicialmente, **10 (dez) bolsas** para os **Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA)**.
2. **Fase Proporcional:** As bolsas restantes serão distribuídas com base no peso relativo de cada curso, calculado a partir do seu Indicador Ponderado (IP).

Etapa V: Cálculo do Fator Proporcional e Alocação Final

O cálculo da fase proporcional seguirá os seguintes passos:

1. **Soma Total dos Indicadores (SIP):** Será calculada a soma dos Indicadores Ponderados de todos os cursos que submeteram projetos.
2. **Cálculo do Fator Proporcional (FP):** Para cada curso, seu Fator Proporcional será determinado pela fórmula:

$$\text{Fator Proporcional (FP)} = \text{IP do Curso} / \text{SIP}$$

3. **Alocação das Bolsas:** O número de bolsas que cada curso receberá será o seu Fator Proporcional multiplicado pelo total de bolsas restantes após a fase equitativa (90 bolsas).
4. **Ajuste Final:** Como o cálculo proporcional gera valores fracionados, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, e eventuais ajustes serão feitos com base nas maiores frações decimais para garantir a distribuição exata do total de bolsas.